

LEI Nº. 1.775/2010.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2010, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº. 029/2010 do Poder Executivo**.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030501141.086 - Desapropriação e/ou Aquisição de Imóveis		130.000
	 FONTE	
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	(Ordinário)	120.000
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	(Vinculado)	<u>10.000</u>
	 T O T A L	130.000

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030101042.119 - Encargos com o Programa Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		130.000
	 FONTE	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	(Ordinário)	120.000
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	(Vinculado)	<u>10.000</u>
	 T O T A L	130.000
	 T O T A L G E R A L	130.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 1.742, de 08 de dezembro de 2009, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2010.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito